



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

EDITAL N.º 3/2019

ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO, Presidente da Câmara Municipal de Borba:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que esta Câmara Municipal na sua Reunião Ordinária, realizada dia 09 de janeiro de 2019, pelas 10.00 horas, deliberou o seguinte:

Ponto 2. Ordem do Dia:

Ponto 2.1 – Aprovação da Ata N.º 25/2018 – Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

Ponto 2.2 – Proposta de Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2019 – Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de constituição de fundos de maneio, para o ano de 2019, para fazer face a encargos imprevisíveis, urgentes e inadiáveis.

Ponto 2.3 – Ratificação de Contrato Programa para “Valorização do Polidesportivo de Rio de Moinhos” – Deliberado, por unanimidade ratificar, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 35.º do RJAL, o Contrato Programa «Valorização do Polidesportivo de Rio de Moinhos», candidatado ao Programa BEM, ao abrigo da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 2.4 – Aprovação de Cláusulas Contratuais de Empréstimo de Curto Prazo para o ano de 2019 – Deliberado, por unanimidade, aprovar as cláusulas contratuais do empréstimo de curto prazo para o ano de 2019.

Ponto 2.5 – Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação – Deliberado, por unanimidade, não exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro e, ao abrigo do n.º 2 do artigo 17.º, submeter para prévia deliberação nesse sentido da Assembleia Municipal, para a mesma ser comunicada pelo Município à Direção-Geral das Autarquias Locais, o que deverá ser concretizado, impreterivelmente, até ao dia 02.02.2019.

Ponto 2.6 – Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários – Uma vez que o protocolo é mais favorável e pretendendo alcançar mais tempo até que tenha em posse toda a informação sobre esta matéria, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro e, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º, submeter para prévia deliberação nesse sentido da Assembleia Municipal, para a mesma ser comunicada pelo Município à



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

Direção-Geral das Autarquias Locais, o que deverá ser concretizado, impreterivelmente, até ao dia 02.02.2019.

Ponto 2.7 – Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que concretiza, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação – Deliberado, por unanimidade, não exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro e, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º, submeter para prévia deliberação nesse sentido da Assembleia Municipal, para a mesma ser comunicada pelo Município à Direção-Geral das Autarquias Locais, o que deverá ser concretizado, impreterivelmente, até ao dia 01.02.2019.

Ponto 2.8 – Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização – Deliberado, por unanimidade, não exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro e, ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º, submeter para prévia deliberação nesse sentido da Assembleia Municipal, para a mesma ser comunicada pelo Município à Direção-Geral das Autarquias Locais, o que deverá ser concretizado, impreterivelmente, até ao dia 02.02.2019.

Ponto 2.9 – Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo – Deliberado, por unanimidade, não exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro e, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º, submeter para prévia deliberação nesse sentido da Assembleia Municipal, para a mesma ser comunicada pelo Município à Direção-Geral das Autarquias Locais, o que deverá ser concretizado, impreterivelmente, até ao dia 31.01.2019.

Ponto 2.10 – Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão – Deliberado, por unanimidade, não exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro e, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º, submeter para prévia deliberação nesse sentido da Assembleia Municipal, para a mesma ser comunicada pelo Município à Direção-Geral das Autarquias Locais, o que deverá ser concretizado, impreterivelmente, até ao dia 02.02.2019.

Ponto 2.11 – Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado – Dada a escassa ou nula aplicação no Município de Borba destas competências, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,



Município de Borba

Câmara Municipal

recusar as competências previstas no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro e, ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º, submeter para prévia deliberação nesse sentido da Assembleia Municipal, para a mesma ser comunicada pelo Município à Direção-Geral das Autarquias Locais, o que deverá ser concretizado, impreterivelmente, até ao dia 31.01.2019.

Ponto 2.12 – Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça – Deliberado, por unanimidade, não exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro e, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º, submeter para prévia deliberação nesse sentido da Assembleia Municipal, para a mesma ser comunicada pelo Município à Direção-Geral das Autarquias Locais, o que deverá ser concretizado, impreterivelmente, até ao dia 02.02.2019.

Ponto 2.13 – Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público – Deliberado, por unanimidade, não exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro e, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º, submeter para prévia deliberação nesse sentido da Assembleia Municipal, para a mesma ser comunicada pelo Município à Direção-Geral das Autarquias Locais, o que deverá ser concretizado, impreterivelmente, até ao dia 02.02.2019.

Ponto 2.14 – Alteração à Delimitação das ARU'S de Borba – ARU conjunta – Deliberado, por unanimidade, aprovar a nova Área de Reabilitação Urbana de Borba, que deverá seguir a tramitação prevista no artº 13º do citado regime jurídico, ou seja, submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

Ponto 2.15 – Tarifário aos utilizadores finais para o ano de 2019 referente a abastecimento de Água, Saneamento e Gestão de Resíduos Urbanos – Deliberado, por maioria:

1. Aprovar o tarifário para o ano de 2019, aos utilizadores finais, referente à prestação de serviços de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos e submeter o mesmo, em "Tarifários ao utilizador final" do módulo de regulação económica no Portal da ERSAR, até 15 dias após a sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;
2. Desenvolver os procedimentos necessários conducentes a entrada em vigor do referido tarifário, assegure, entre outros:
 - a) A alteração dos preços na aplicação informática de faturação;
 - b) Desenvolvimento dos procedimentos e normalização de documentos;
 - c) O envio de informação, a todos os consumidores, sobre o referido tarifário e a previsão de entrada em vigor.
3. A entrada em vigor do tarifário aprovado após garantido o cumprimento dos pontos anteriores;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

4. Implementar procedimentos e práticas conducentes a uma maior recuperação de custos, por via da redução dos mesmos (incluindo a redução de elevado nível de água não faturada) e da maximização das receitas com o tarifário, de forma a alcançar melhor sustentabilidade dos serviços, sem comprometer, no entanto, a acessibilidade económica dos utilizadores finais;
5. Priorizar os investimentos a desenvolver no ano de 2019, de forma a procurar investir na melhoria dos sistemas de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos urbanos, em detrimento de outros investimentos, equacionando a possibilidade de proceder à revisão do Plano Plurianual de Investimentos, sem comprometer uma adequada execução do mesmo, apresentando-se as candidaturas previstas a fundos comunitários como a melhor possibilidade de intervenção;
6. Desenvolver os procedimentos necessários, com vista a dar início à revisão do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza e Higiene Pública do Município de Borba, para dar cumprimento das recomendações da ERSAR, que não são possíveis de cumprir no imediato.

Ponto 2.16 – Aprovação de Termo de Aceitação da Operação ALT20-08-2316-FEDER-000060: Reabilitação do Adarve da Muralha do Castelo de Borba e a Criação de um Centro de Artes e Ofícios – Deliberado, por maioria, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, aprovar o Termo de Aceitação da referida candidatura.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Borba, 10 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara,

(António José Lopes Anselmo)

(AM/132)